Normas e Procedimentos do Fundo Municipal de Saúde**: preparando o final da gestão**

Áquilas Mendes
Professor Doutor da FSP/USP e do Departamento de Economia da PUC-SP

XXVI Congresso de Secretários Municipais De Saúde do Estado de São Paulo

Roteiro

- 1 – Transição do Governo
- 2 – Obrigações para quem sai do governo
- 3 – Compromissos para quem assume o governo

Este material apoia-se em *Cepam/Silva e Castro – Guia de Transição de Governo.*

1 - Transição do governo

- Processo de levantamento, apresentação e conhecimento das situações **operacional**, **orçamentária** e patrimonial do Fundo Municipal de Saúde.
- Evitar prejuízos à continuidade dos serviços essenciais de saúde oferecidos à população e adequar a implementação do novo plano de governo.

1 - Transição do governo

- Os objetivos desse processo apenas serão alcançados se a direção da Secretaria Municipal de Saúde antecessora e a que assume a nova gestão se empenharem nesse processo, destacando a transparência, o controle e o planejamento em suas ações.

1 - Como se opera?

- Definir um responsável pela coordenação dos trabalhos
- O prazo de inicio do processo e o prazo de conclusão.
- Os critérios de indicação das equipes;
- As metodologias para acesso às informações, especialmente quanto à forma e a quem deverão ser formuladas essas informações.

1 - Como se opera?

- As regras para realização de reuniões da equipe de transição;
- Os documentos básicos que devem ser colocados à disposição da equipe de transição.

2 – Obrigações para quem sai

- **Disponibilidade de documentos:**

- pessoal;
- Despesas de caráter continuado;
- Composição do saldo financeiro: caixa e contas bancárias FMS-Tesouro Municipal; FMS/Blocos de financiamento federal; FMS-transferências federais.

2 – Obrigações para quem sai

- Disponibilidade de documentos:
- Investimentos em andamento;
- Dívida flutuante: restos a pagar; serviços da dívida
- Inventário de bens;
- Almoxarifado;
- Valores a receber;
- Legislação saúde – Lei do FMS
- Convênios e contratos administrativos

GERAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA: POSSIBILIDADES E LIMITES

Artigo 16

↑Foco do artigo 16 → **Ação governamental**
A despesa passa estar associada à ação governamental

A ação governamental se expressa nos projetos e nas atividades que compõem um programa apresentado na LOA

GERAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA: POSSIBILIDADES E LIMITES

Art. 16 da LRF → Focaliza a relação entre a geração de despesa e a ação governamental

Mais ação governamental gera, quase sempre, mais despesa. Mais despesa ou geração de despesa passa a ser precedida, com a LRF, por novas providências administrativas (art. 15)

↑**Exatamente por se preocupar com o equilíbrio entre receitas e despesas, a LRF adotou cautelas quanto ao crescimento dos gastos**

GERAÇÃO E EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA: POSSIBILIDADES E LIMITES

manutenção da ação governamental → Livre das novas cautelas administrativas por serem despesas contínuas e habituais

Expansão/aperfei-çoamento da ação → Ação prevista, mas pretende-se incrementá-la

Criação de ação governamental → Trata-se de ação nova, não prevista na LOA

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é aquela que:

- ✓ tem natureza corrente e é derivada de uma medida legal ou administrativa
- ✓ prolonga-se por mais de dois anos

ALGUNS EXEMPLOS

- ↑ Salários
- ↑ subvenções sociais etc.

CONDIÇÕES PARA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA OBRIGATÓRIA

Despesa obrigatória continuada → É, por natureza, incomprimível e inadiável

Despesa de expansão → Prevalece a discricionariedade do mandatário e, por isso, à vista de um possível déficit, pode sofrer restrição

CONDIÇÕES PARA CRIAÇÃO OU AUMENTO DA DESPESA OBRIGATÓRIA

CONDIÇÕES PARA O AUMENTO OU CRIAÇÃO

- estimativa do impacto orçamentário-financeiro para 3 exercícios
- demonstrativo da origem dos recursos para custeio
- demonstrativo explicitando que a despesa não afetará as metas de resultados fiscais
- Plano de Compensação dos efeitos financeiros desta despesa

Dívida Flutuante

RESTOS A PAGAR → **Nos 3º e 4º quadrimestres do último mandato o governante não poderá contrair despesas sem a devida provisão de recursos financeiros**

Investimentos em Andamento

- É bom lembrar que o PPA em vigor estabeleceu metas para até um ano após o término do mandato;
- Demonstrar os investimentos já comprometidos no PPA e que estão em andamento

Instrumentos de Planejamento

Planejar

Orientar

Executar

Políticas Públicas e Programas de Governo

Interação entre os três instrumentos de planejamento

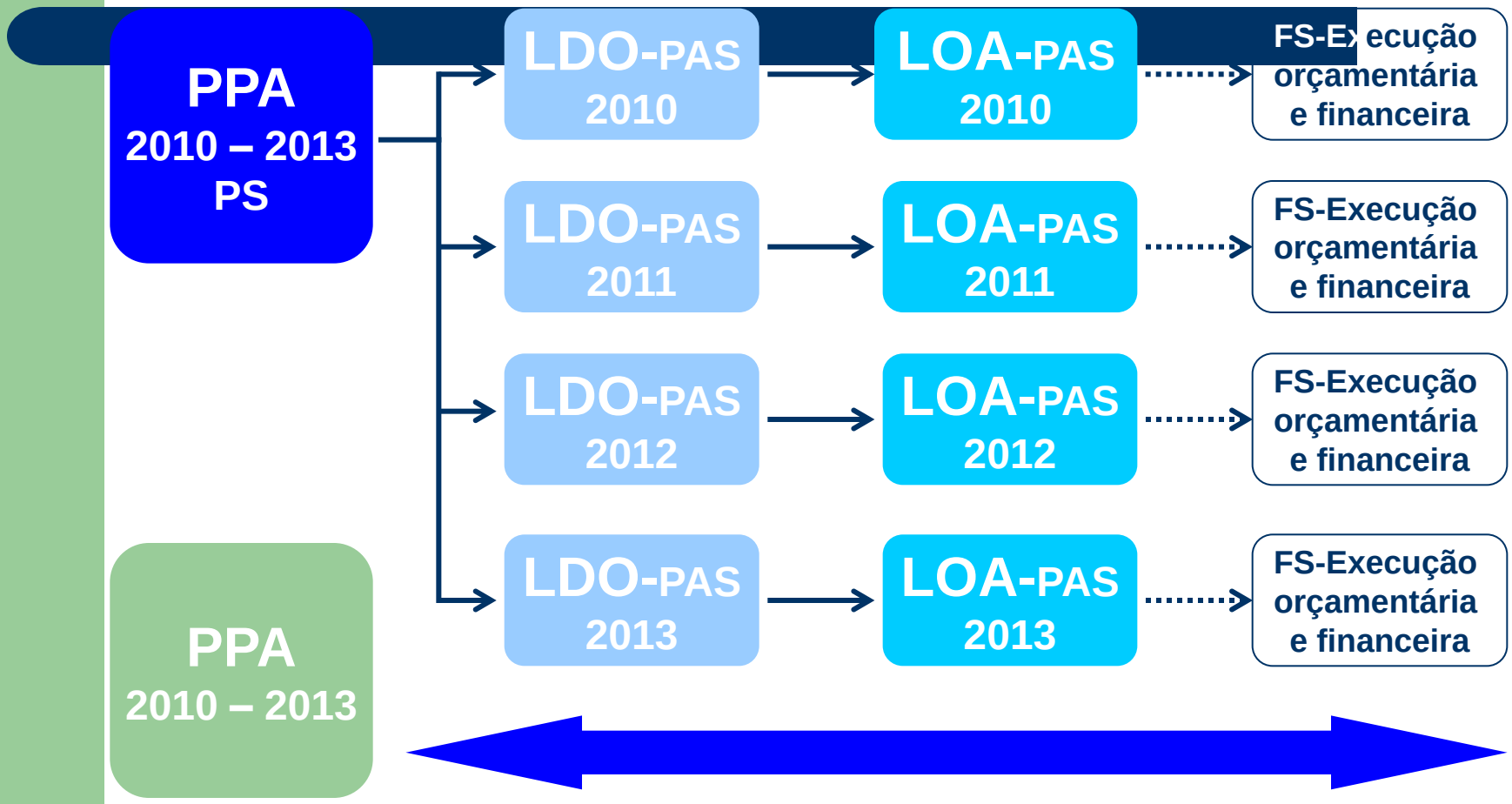

O programa é a espinha dorsal que garante a interação e a integração entre os três instrumentos de planejamento

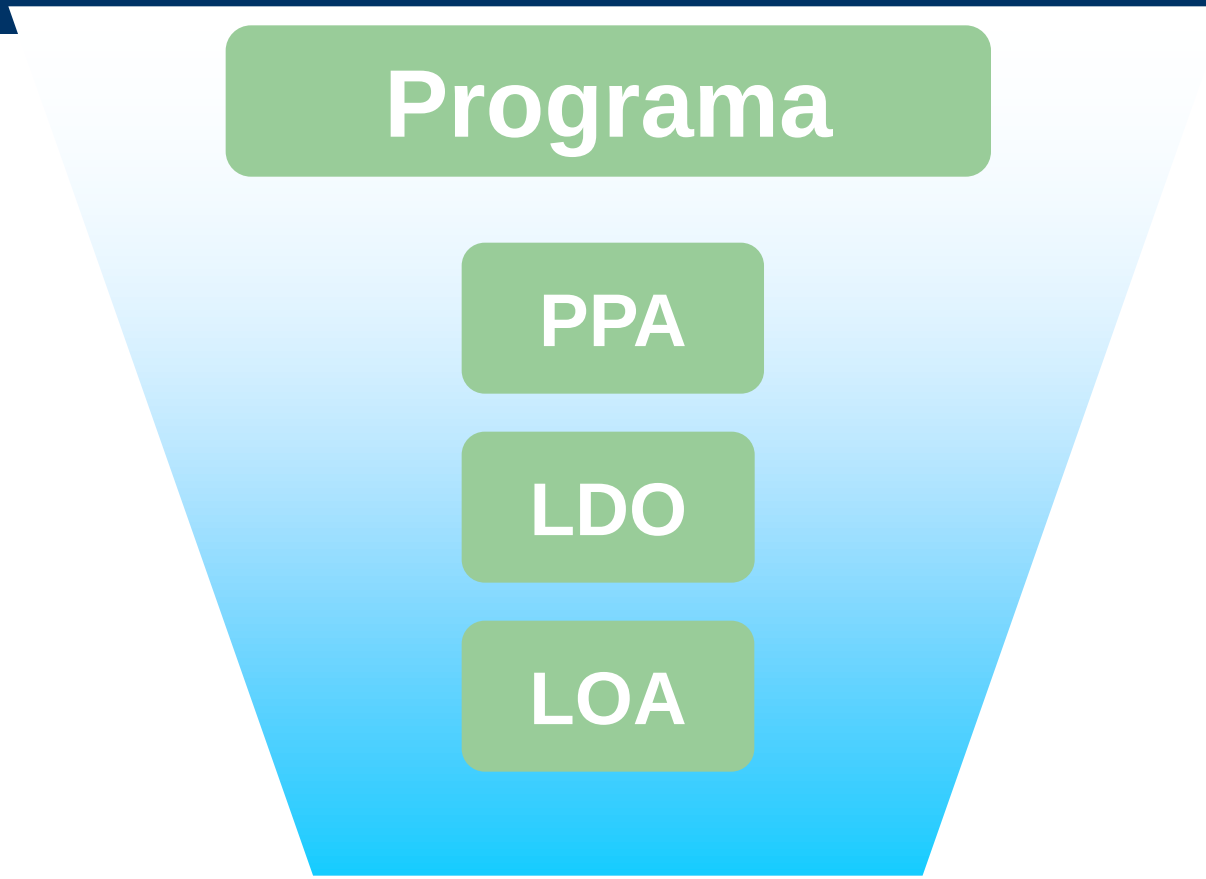

PROGRAMA

PPA/PS

PERÍODO DE 4 ANOS

- Diagnóstico
- Objetivos
- Público-Alvo
- Indicadores
- Ações, Produtos e Metas
- Unidades Executoras
- Fonte de Recursos
- Custo TOTAL

PAS/LDO

PERÍODO ANUAL

Prioridades para alocação de recursos no orçamento.

- Ações, Produtos e Metas

ORÇAMENTO

PERÍODO ANUAL

- Ações, Produtos e Metas (Atividades, Projetos e Operações Especiais)
- Valor das ações por Grupo de Despesa
- Valor Total do PROGRAMA no exercício

Legislação Saúde

- Lei do Quadro de Pessoal (cargos ou empregos, cargos em comissão, funções gratificadas);
- Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais (regime estatutário)
- Lei do Fundo Municipal
- Plano de Cargos e Salários
- Plano Plurianual – PPA
- Plano de Saúde
- Lei de Diretrizes Orçamentárias
- Programação Anual de Saúde
- Lei Orçamentária Anual – Orçamento do Fundo
- Demonstrativos Financeiros do Fundo

Divulgação

- SMS dará ampla divulgação, inclusive pela NET das prestações de contas com ênfase no cumprimento da 141, Do Relatório de Gestão com avaliação do Conselho de Saúde.

Fundo Municipal de Saúde

TODOS OS RECURSOS TRANSFERIDOS E PRÓPRIOS DEVEM ESTAR NO FUNDO DE SAÚDE E ACOMPANHADOS E FISCALIZADOS PELO CONSELHO DE SAÚDE (EC29, ART.7,P.3º).

- É obrigatório que os recursos próprios municipais sejam colocados dentro do Fundo de Saúde (Lei 8080 Art. 33, Lei 8142, art.4 , V). A gestão do Fundo Municipal de Saúde é do Secretário de Saúde (CF. 198, I ; Lei 8080 , art. 9 ; art.32 § 2º e art.33 § 1º)

RESPEITAR A LRF, artigo 50:

- I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;

Fundo de Saúde

- O Fundo de Saúde constitui-se **mecanismo de gestão financeira de recursos**, vinculados ou alocados à Secretaria de Saúde para o cumprimento de seus programas e metas, e seus projetos e atividades orçamentárias.

Apud Mendes (2008)

Fundo de Saúde

- **Os fundamentos legais do Fundo Municipal de Saúde:**

- inciso IX do artigo 167 da Constituição Federal e nas Leis Orgânicas da Saúde 8.080/90 e 8.142/90; **artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64; EC-29/2000.**

- Tanto a Constituição Federal como as legislações federais da área da saúde determinam a existência de um Fundo de Saúde, enquanto Conta Especial (conjunto de diferentes contas bancárias da saúde).
- *Conta Especial/FMS - onde são depositados e movimentados os recursos financeiros do sistema sob a fiscalização do Conselho de Saúde (artigo 33 da Lei 8.080/90 e incisos I e V do artigo 4º da Lei 8.142/90).*

Fundo de Saúde

Embasamento Legal:

- artigos 71 a 74 da Lei Federal 4.320/64; EC-29/2000

Conceituação de Fundos Especiais:

- produto de receita específica vinculada a determinado fim.

Características básicas:

- mecanismo de gestão dos recursos, indispõe de personalidade jurídica

Previsão Orçamentária:

- Mesmo nível da unidade que gerencia o SUS (Ex: SMS/FMS)

Fundo de Saúde

Movimentação Financeira:

- Separados do Caixa Geral (inciso I, art.50, LRF); Conta vinculada ao Fundo

Ordenador de Despesa

- Secretário de Saúde

Ordem Cronólógica dos Pagamentos

- Programação própria de desembolsos – fonte diferenciada dos recursos (art.5, L.8666/93)

Processamento da Despesa

- Como qualquer outra despesa – integra a contabilidade geral, mas com relatórios individuais para demonstração da origem e a aplicação dos dinheiros movimentados pelo Fundo.

FUNDO DE SAÚDE

O Fundo só pode pagar despesas que estejam explícitas no fundo de saúde e no PAS/PS

Qualquer despesa nova tem que ser incluída no plano e aprovada no conselho;

Só o fundo paga despesas de saúde: nenhum outro setor da prefeitura pode pagar sem passar os recursos para o fundo.

FUNDO DE SAÚDE

- Todo dinheiro no fundo: municipal, estadual, federal
- Administração da Secretaria de Saúde
- Ordenador de despesas: Secretário de Saúde
- Transferências federais nos blocos: só usar o dinheiro em ações no próprio bloco;
- Não se pode pagar com dinheiro federal dos blocos: encargos trabalhistas, construções novas, aposentados (inativos), auxílios e subvenções, assessorias feitas pelos próprios funcionários;
- O Conselho de Saúde deve ter acesso a todas as contas do fundo pois a constituição manda que o conselho de saúde acompanhe e fiscalize o fundo.

3 – Compromissos para quem assume

- De posse as informações recebidas tem início o processo de formalização de planejamento do novo governo, que, com base na forma como a SMS está organizada, nos instrumentos de planejamento orçamentário já aprovados, poderá tomar decisões corretas, desde o início.

3 – Compromissos para quem assume

- Planos e Relatório de Gestão
- ⇨ Plano de Saúde (PPA)
- ⇨ Programação Anual de Saúde (Orçamento)
- ⇨ RAG
- ⇨ Demonstrativos SIOPS
- ⇨ COAP região – metas regionais e metas municipais

PPA – LDO – LOA
prazos e encaminhamentos

	Enviar ao Executivo		Devolver ao Executivo	
	CF	LE	CF	LE
PPA	*Até 31/08*	*Até 31/08*	*Até 31/12*	*Até 31/12*
LDO	*Até 15/04*	*Até 15/04*	*Até 30/06*	*Até 30/06*
LOA	*Até 31/08*	*Até 30/09*	*Até 31/12*	*Até 31/12*

3 – Compromissos para quem assume

- Gastos com saúde – mínimo 15% receita de impostos compreendidas as transferências constitucionais.
- LC 141/2012 – definição de APS
- Renúncia de Receita
- Geração de Despesas

Planejamento

PPA, PS, PAS,
LDO,

Avaliação

Relatório de
Gestão Saúde –
RAG/ SIOPS

Orçamento

LOA compatível com
Planejamento

Gestão

Controle público

CMS/Sociedade

Execução orçamentária

FMS - cumprimento das
metas
e ações do PPA/LDO

Acompanhamento

Controle Interno
Prestação de Contas
TCE

Resultados em políticas públicas

MUITO OBRIGADO!

➔aquilasn@uol.com.br